

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS - ARAÇOIABA - PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 05/97

EMENTA: Dispõe sobre autorização ao presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco-IPSEP, para vinculação dos Servidores da Câmara Municipal ao regime de Seguridade Social estabelecido pela Lei nº 7.551 de 27 de dezembro de 1977 e seu regulamento aprovado pelo decreto 5025 de 28 de abril de 1978, com as alterações introduzidas através da Lei 11.327 de 11 de janeiro de 1996.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica o Presidente da Câmara autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco-IPSEP para vinculação dos Servidores da Câmara ao regime de Seguridade Social estabelecido pela Lei Estadual nº 7551 de 27 de dezembro de 1977 e seu regulamento aprovado pelo decreto 5025 de 28 de abril de 1978 com as alterações introduzidas através da Lei Estadual nº 11.327 de 11 de janeiro de 1996.

Artigo 2º- Fica o Presidente da Câmara autorizado a complementar a contribuição do Servidor quando a remuneração efetivamente paga a este for inferior ao menor salário de contribuição fixado no regimento aprovado pelo Decreto nº 5025 de 28 de abril de 1978.

Artigo 3º- Será obrigação do Presidente da Câmara Municipal:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS - ARAÇOIABA - PERNAMBUCO

X

§ 1º- Contribuir para assistência médica em favor do IPSEP com o percentual de 4% (quatro por cento) do valor total da despesa mensal da Câmara com pessoal.

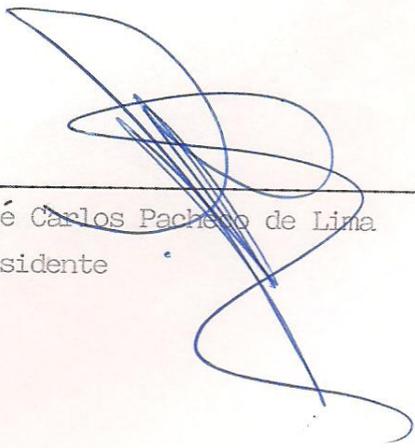
§ 2º- Recolher mensalmente o percentual a que se refere o item anterior e com diferença de contribuições descontadas dos vencimentos de seus Servidores.

Artigo 4º- A despesa decorrente desta Resolução será atendida pela rubrica nº 3.113 Previdência Social IPSEP do orçamento em vigor.

Artigo 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1997.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araçoiaba,
em 09 de Julho de 1997.



José Carlos Pacheco de Lima
Presidente